

PROJETO DE LEI N. 13.050/2014

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Dispõe sobre a afixação de placas orientadoras nas unidades públicas de saúde do Município de Maringá, e dá outras providências.

Art. 1.º A Administração Municipal deverá afixar, na recepção de todas as unidades públicas de saúde do Município de Maringá, placas orientadoras de fácil visualização aos munícipes.

Parágrafo único. As placas deverão conter os seguintes dados:

- I – nome, endereço completo e telefone da unidade de saúde;
- II – nome do profissional responsável pela unidade de saúde;
- III – nomes e horários de atendimento de todos os médicos que prestam serviços na unidade de saúde;
- IV – número do telefone da Ouvidoria do Município.

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3.º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 13 de novembro de 2013.


JONES DARC DE JESUS
Vereador-Autor



JUSTIFICATIVA

O presente projeto se propõe para minimizar as inúmeras reclamações dos moradores de Maringá acerca do atendimento nas unidades de saúde, mais precisamente no tocante aos horários de atendimento dos médicos das referidas unidades, bem como, a ausência desses nas especialidades desejadas.

Deste modo, a colocação das placas orientadoras, facilitará aos usuários das unidades de saúde o acesso a essas informações, sem que os mesmos necessitem consultar os servidores, os quais muitas vezes, devido ao grande número de pessoas procurando atendimento nas unidades de saúde, acabam demorando certo tempo para passar as informações solicitadas.

A presente medida visa facilitar a vida das pessoas que tanto sofrem nas filas de espera para atendimento na área da saúde.

Assim sendo, ante a motivação aqui exposta, esperamos contar com o apoio favorável dos nobres membros da Câmara, por se tratar de medida de relevante interesse público.

Maringá-Pr., 25 de fevereiro de 2014.


JONES DARC DE JESUS
Vereador-Autor